

A ARTICULAÇÃO DA IDEOLOGIA DE GÊNERO COMO POLÍTICA DE GOVERNO DA EXTREMA DIREITA CONTRA PESSOAS TRANS

Pedro Henrique Moreira Rocha¹

Karyna Batista Sposato²

Sayonara Hallin Martins Andrade³

INTRODUÇÃO

A Historicamente, as normas de gênero e sexualidade produzem vulnerabilidades e desigualdades contra as identidades dissidentes desses padrões, a partir de um discurso de normalização e patologização, que atingiam especialmente corpos específicos (Foucault, 2024). A população transgênero, enquanto desviante das expectativas impostas pela norma social, sofre com essa vulnerabilização, intensificada recentemente por discursos contrários à “ideologia de gênero”, um fantasma argumentativo mobilizado por atores políticos de extrema direita.

No contexto atual, esses agentes adotam como principal pauta o combate à “ideologia de gênero”, defendendo políticas que ativamente restringem ou negam direitos fundamentais a pessoas trans, institucionalizando um discurso discriminatório (Barroco, 2022). A partir disso, a pesquisa tem como objetivo investigar como políticos da extrema direita mobilizam a ideologia de gênero enquanto discurso para a institucionalizar normas transfóbicas.

Por ser um fenômeno recente, que demonstra uma mudança na forma em que opera o poder e o controle normalizante, buscando novos meios para a negativa de direitos fundamentais e manutenção de padrões hegemônicos de gênero e sexualidade, a pesquisa se mostra de extrema relevância. Dessa forma, a partir da mobilização de um marco teórico sobre poder, gênero e vulnerabilidade, bem como de relatos de projetos políticos anti-trans, conclui-se que a “ideologia de gênero” é um recurso argumentativo utilizado por agentes políticos de extrema direita para institucionalizar normas e políticas discriminatórias, reforçando normas de gênero e excluindo a cidadania de pessoas trans.

¹ Mestrando do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe, Bolsista acadêmico pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pedrohenriquemoreirar@gmail.com;

² Professora Adjunta do Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe (UFS). Doutora em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), onde também se graduou, sposato@academico.ufs.br;

³ Mestranda do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe, Bolsista acadêmica pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), sayonaramartins29@gmail.com;

METODOLOGIA

A metodologia utilizada no trabalho é a investigação documental e revisão bibliográfica, em especial a partir do referencial teórico de autores como Foucault, Butler, Nascimento e Bento sobre gênero, poder e vulnerabilidade, bem como notícias e normas em que o discurso foi mobilizado no recorte analisado. A partir disso, a pesquisa tem natureza qualitativa, sendo estabelecido um raciocínio dedutivo, de natureza exploratória.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Em sua análise sobre a história da sexualidade e sua relação com o poder, Foucault (2024) defende que houve uma proliferação de discursos sobre o sexo e a sexualidade, em que a conduta sexual da população é adotada como objeto de controle e observação em uma economia política administrada pelo Estado. “Entre o Estado e o indivíduo o sexo tornou-se objeto de disputa, e disputa pública; toda uma teia de discursos, de saberes, de análise e de injuções o investiram” (Foucault, 2024, p. 30).

Essa elaboração de discursos sobre o sexo era orientada para controlar e eliminar formas da sexualidade dissidentes da economia da reprodução da época, e se espalhou por diversos dispositivos, como a medicina, a psiquiatria, a pedagogia e o direito (Foucault, 2024). A sexualidade, portanto, era um domínio marcado pela normalização e patologização de identidades dissidentes de normas estabelecidas sobre o gênero e o desejo, em uma economia dos discursos que opera por meio de tecnologias de poder (Foucault, 2024).

Como consequência desse controle pelo dispositivo da sexualidade, certas identidades foram patologizadas pelo discurso médico e político, criando espaços de vulnerabilidade que as afetam de forma mais intensa do que as normalizadas. Nesse sentido, segundo Butler (2019), além da vulnerabilidade física ontológica, inerente à condição humana, mulheres e minorias sexuais estão mais sujeitas a violência e violação de direitos fundamentais, em uma distribuição desigual dos lutos e exclusão dessas populações do que é considerado como normativamente humano.

O presente trabalho concentra sua análise na identidade transgênero, aqui compreendida como a pessoa que não se identifica com o gênero atribuído ao nascimento. Segundo Letícia Nascimento (2021, p. 36), “em uma perspectiva histórica de gênero e sexualidade, as transgereridades ocupam um lugar de não existência: como mulheres transexuais e travestis, somos forasteiras da humanidade, estrangeiras do gênero”.

No contexto brasileiro, Berenice Bento (2014, p. 167) defende que os atores políticos conferem garantias a conta-gotas, de modo a garantir que os excluídos continuem a ser excluídos, constituindo assim uma cidadania precária, em uma dupla negação: “nega a condição humana e de cidadão/cidadã de sujeitos que carregam no corpo determinadas marcas”. A autora realiza essa análise principalmente a partir da concessão do nome social para pessoas trans, considerando que esses corpos precisaram se constituir como corpos políticos para adentrar a categoria de humano/cidadão, ainda que de forma lenta e descontínua (Bento, 2021).

Dessa forma, no contexto hodierno, a negação da cidadania e produção de vulnerabilidade sobre corpos trans relaciona-se também com discursos de combate à “ideologia de gênero”, mobilizado principalmente por agentes políticos de extrema direita. Nesse sentido, apresentada a situação de vulnerabilidade de pessoas trans, passa-se a tecer considerações quanto ao “fantasma de gênero”, encontrado em diversas pautas conservadoras, em uma euforia sádica em reprimir conquistas obtidas pela luta feminista e LGBTQIAPN+ (Butler, 2024).

Em primeiro lugar, é imprescindível ressaltar que “ideologia de gênero” pode ser compreendido como um sintagma invocado e empregado, especialmente por grupos conservadores e religiosos, para nomear um conjunto de teorias e práticas que identificam como perigosas (Brito; Oliveira; Toneli, 2025). Em uma empreitada que tem como objetivo maior a “proteção” da família cis heteronormativa, os grupos anteriormente citados, por meio de um discurso reacionário, denominam como “ideologia de gênero” toda iniciativa de rompimento das noções ditas “naturais”.

O espaço da “naturalidade” é permeado por crenças sociais de que os papéis de gênero, sexualidade, noções de família, entre outros, são inerentes aos seres humanos e todo comportamento desviante é, por consequência, antinatural e precisa ser combatido. Nesse cenário, é possível observar um discurso apocalíptico, de inexistência de futuro e de rompimento com as instituições que pregam por projetos societários universais, apresenta a moral como destaque “(...) na reprodução dos valores e da tradição, seja na socialização dos indivíduos, pela família, seja na manutenção da ordem espiritual, pelas religiões” (Barroco, 2022, p. 14).

A extrema-direita, que avança na sua inserção em funções políticas no mundo, utiliza a pauta da ideologia de gênero para sustentar um discurso de garantia da ordem, em que a autoridade e a tradição são protagonistas. Nesse sentido, a crise estrutural do capital e o desenvolvimento de formas particulares, a partir das conjunturas específicas de cada país, fomentam rearticulações políticas que resgatam ideários fascista e conservador, que objetivam novas conformações, como o neofascismo e o neoconservadorismo (Barroco, 2022, p. 13).

Como elucida Barroco (2022), o caráter neofacista dos governos Trump (Estados Unidos da América) e Bolsonaro (Brasil) possuem similaridades únicas desse espectro, dentre elas, a valorização da família patriarcal, a autoridade do “pai” e a derrocada dos esforços contra pautas preconceituosas de gênero. As pessoas trans, nessa conjuntura, são especialmente atacadas por meio de discursos que violentam, excluem e matam, em vida, quem desacredita que há naturalidade em viver a partir de dogmas inventados de gênero.

A performatividade de gênero, para grupos de extrema-direita, é vista como uma escolha “livre e desimpedida”, capaz de ser alterada de forma individual com facilidade, é baseada em uma lógica binária em que pessoas trans são entendidas como “homem que não quer ser homem” e “mulher que não quer ser mulher” (Brito, Oliveira e Toneli, 2025, p. 06). Sendo assim, é necessário apresentar exemplificações de tais práticas.

Em 2019, Damares Alves, ministra do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) no Governo Bolsonaro (2019-2022), afirmou que foi inaugurada “uma nova era no Brasil” na qual “menino veste azul e menina veste rosa”. No dia seguinte à fala, destacou que era uma “metáfora” para representar que o Governo Bolsonaro respeitaria a “identidade biológica das crianças” a fim de não construir “uma outra identidade esquizofrênica” dentro das crianças, mas “respeitar o que é natural naquele ser humano” (Agência de Emergência, [s.d.]).

Em 2025, no segundo Governo Trump, a Embaixada dos Estados Unidos da América (EUA) no Brasil apontou que é política do citado país reconhecer apenas dois sexos – masculino e feminino-, que são considerados “imutáveis desde o nascimento” (Martins, 2025). Também em 2025, a Suprema Corte dos EUA autorizou, provisoriamente, que Donald Trump excluisse pessoas trans das Forças Armadas (AFP, 2025).

Por outro lado, é importante ressaltar que essa empreitada contra a existência de pessoas trans não é exclusiva do Poder Executivo. Em governos, em tese, mais alinhados à esquerda, como o Presidente Lula, atual Presidente da República Federativa do Brasil, a pauta de costumes ganha força no Poder Legislativo. Em nível federal, Mauricio de Souza, Deputado Federal, propôs o Projeto de Lei 1136/2023 que visa estabelecer que a participação de atletas transgêneros em competições esportivas oficiais, no território brasileiro, apenas em categoria própria, exceto quando forem definidos, pela entidade de administração do desporto responsável pela modalidade, “critérios que garantam igualdade de condições desportivas entre os participantes” (Brasil, 2023).

Por outro lado, Kim Kataguiri, Deputado Federal, propôs o Projeto de Lei 192/2023 que objetiva alterar a Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) a fim de criminalizar

condutas de pessoas que instigam, incentivam, influenciam ou permitem criança ou adolescente a mudar seu “gênero biológico”, bem como a de prestar auxílio a quem a pratique (Brasil, 2023).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos exemplos citados acima, é possível observar que os agenciamentos conversadores apresentam discursos que impactam na forma de interpretar e vivenciar o gênero. Há um empreendimento político de negação de direitos fundamentais a pessoas trans, seja com relação a aspectos institucionais, como o direito de possuir documentos que refletem sua identidade, seja na negação de participação da vida social, em diversos aspectos.

Dessa forma, conclui-se que os discursos de agentes políticos de extrema direita mobilizam um combate à “ideologia de gênero”, que efetivamente representa uma atuação na exclusão de pessoas transgênero da cidadania e do *status* de humanidade.

Palavras Chaves: Ideologia de gênero; Extrema direita; Direitos fundamentais; Transgênero.

REFERÊNCIAS

- AGENDA DE EMERGÊNCIA.** Disponível em: <https://agendadeemergencia.laut.org.br/>. Acesso em: 23 jul. 2025.
- AFP. Suprema Corte dos EUA autoriza governo Trump a excluir pessoas trans do Exército. Carta Capital, 06/05/2025. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/suprema-corte-dos-eua-autoriza-governo-trump-a-excluir-pessoas-trans-do-exercito/#google_vignette. Acesso em: 24 ago. 2025.
- BARROCO, Maria Lúcia. Direitos humanos, neoconservadorismo e neofascismo no Brasil contemporâneo. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 143, p. 12-21, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/zjrwPzBctDGqj84D74Vg4cv/>. Acesso em: 20 jul. 2025.
- BENTO, Berenice. Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal. **Contemporânea**, vol. 4, n. 1, p. 165-182, jan-jun/2014. Disponível em: <https://contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/197>. Acesso em: 25 ago. 2025.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n. 1136, de 2023**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2351337>. Acesso em: 24 ago. 2025.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n. 192, de 2023**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2346931>. Acesso em: 24 ago. 2025.
- BRITO, Carolina; OLIVEIRA, João Manuel de; TONELI, Maria. Discursos sobre “(des)transição de gênero”: conservadorismo e teorias sobre gênero. **Psicologia & Sociedade**,

Porto Alegre, vol. 37, p. 01-17, 2025. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/psoc/a/vrwCdtcL4xJpZyc8zGzygvc/>. Acesso em: 22 jul. 2025.

BUTLER, Judith. **Vida Precária**: os poderes do luto e da violência. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

BUTLER, Judith. **Quem tem medo do gênero?**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2024.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1**: A vontade de saber. 18. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2024.

MARTINS, Letícia. Caso Erika Hilton: Embaixada dos EUA diz que só existem dois sexos. CNN Brasil, 16/04/2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/caso-erika-hilton-embaixada-dos-eua-diz-que-so-existem-dois-sexos/>. Acesso em: 24 ago. 2025.

NASCIMENTO, Letícia Carolina Pereira do. **Transfeminismo**. São Paulo: Jandaíra, 2021.